



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

GLEIDIANE LIMA ROCHA

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DE ACESSO À INFORMAÇÃO: UMA
ESTUDO COM AS PREFEITURAS MUNICIPAIS CEARENSES DA REGIÃO DE
PLANEJAMENTO DO LITORAL NORTE**

ACARAPE

2020

GLEIDIANE LIMA ROCHA

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DE ACESSO À INFORMAÇÃO: UMA
ESTUDO COM AS PREFEITURAS MUNICIPAIS CEARENSES DA REGIÃO DE
PLANEJAMENTO DO LITORAL NORTE**

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Administração Pública, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB – Campus dos Palmares.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Antonia Márcia Rodrigues Sousa

ACARAPE

2020

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

Rocha, Gleidiane Lima.

R6721

Lei de responsabilidade fiscal e de acesso à informação: uma estudo com as prefeituras municipais Cearenses da região de planejamento do litoral norte / Gleidiane Lima Rocha. - Acarape, 2020.

53f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública, Instituto de Educação a Distância, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2020.

Orientador: Antonia Márcia Rodrigues Sousa.

1. Acesso - Informação. 2. Responsabilidade Fiscal. 3. Transparência Pública. I. Título

CE/UF/BSCA

CDD 342.7

GLEIDIANE LIMA ROCHA

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DE ACESSO À INFORMAÇÃO: UMA
ESTUDO COM AS PREFEITURAS MUNICIPAIS CEARENSES DA REGIÃO DE
PLANEJAMENTO DO LITORAL NORTE**

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Administração Pública, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, UNILAB – Campus dos Palmares.

Aprovado em: 21/11/2020

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Antonia Márcia Rodrigues Sousa (Orientadora)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Ma. Evangelina Chrisóstomo
Faculdade Terra Nordeste - FATENE

Prof.^a Dr.^a Sandra Maria Guimarães Callado
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, quero agradecer por ter a tecnologia dos meios de comunicação e a todos aqueles que contribuíram para o seu desenvolvimento, conforme a conhecemos hoje, porque foi através dela que eu pude me formar em um curso de graduação semipresencial e fazer vários cursos de curta duração para aumentar meus conhecimentos.

Quero agradecer a cada colaborador das instituições de ensino que passei e contribui de maneira direta ou indireta no exercício da sua profissão para a minha formação desde os meus anos de ensino iniciais até aqui.

Agradeço também às sortes e oportunidades, porque além de esforço também é importante estar no lugar e hora certa.

Também agradeço à arte em todas as suas formas, pois em meio aos desconfortos e caos diários com ela foi possível relaxar e sorrir mesmo em momentos difíceis ao longo dos quatro anos no Bacharelado em Administração Pública.

Agradeço às pessoas que lutam todos os dias para disseminação e construção da ciência, mesmo que a caminhada seja longa e dura, através dessas ações a qualidade de vida melhora por meio das descobertas e educação.

Também agradeço ao teto que me protege e pelo alimento, bem como por todas as pessoas que se envolvem para conseguir que o alimento chegue até mim, pois o alimento me serve todos os dias de combustível para enfrentar as adversidades.

Quero agradecer a todos aqueles que no exercício de suas profissões contribuem para tornar o mundo melhor, mais justo e menos desigual.

Por fim eu agradeço às palavras sinceras de incentivo daqueles que acreditam em mim e às novas oportunidades que insistem em aparecer mesmo quando eu desanimo e já estou sem esperanças.

RESUMO

A Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação contribuem para a Transparência Pública Digital, ambas importantes ferramentas para obtenção de informações e avaliação das ações públicas, a disposição de dados contribui fortemente para que a população saiba como os gastos públicos são realizados e avalie como a gestão pública age diante dos recursos públicos. Desta forma, objetivou-se analisar os dados das Prefeituras Municipais Cearenses pertencentes à Região de Planejamento do Litoral Norte no cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação. O presente estudo se tratou de uma pesquisa de características qualitativas, descritivas e exploratórias, além disso, os procedimentos técnicos adotados para obtenção de informação foram pesquisa bibliográfica e documental. Os dados foram coletados a partir dos *web sites* das Prefeituras Municipais que compõem a Região de Planejamento do Litoral Norte, desta forma, o estudo envolveu os *websites* das 13 Prefeituras Municipais que compõem a região. Os dados foram comparados com dois *checklists* sobre as leis em questão e as informações foram tratadas por meio de estatística descritiva. A coleta dos dados ocorreu entre os dias 27 de setembro de 2020 e dia 17 de outubro de 2020. Os dados coletados no *checklist* da Lei de Responsabilidade Fiscal foram organizados em gráficos, que foram construídos no *Microsoft Excel* 2010, além disso, foram elaborados dois quadros contendo informações pertinentes aos dados coletados. No total foram elaborados 10 gráficos. Concluiu-se a partir dos dados encontrados nos *sites* das Prefeituras Municipais que existe a necessidade de aumentar dados disponíveis com informações relacionadas à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação, assim como existe a necessidade de melhorar o *layout* de informações que não foram encontradas facilmente em abas específicas.

Palavras-chave: Acesso – Informação. Responsabilidade Fiscal. Transparência Pública.

ABSTRACT

The Fiscal Responsibility Law and the Access to Information Law contribute to Digital Public Transparency, both important tools for obtaining information and evaluating public actions, the provision of data contributes strongly so that the population knows how public expenditures are made and evaluates how public management acts in the face of public resources. In this way, the objective was to analyze the data of the Cearense City Halls belonging to the North Coast Planning Region in compliance with the determinations of the Fiscal Responsibility Law and the Access to Information Law. The present study was a research of qualitative, descriptive and exploratory characteristics, in addition, the technical procedures adopted to obtain information were bibliographic and documentary research. The data were collected from the official websites of the City Halls that make up the North Coast Planning Region, thus, the study involved the websites of 13 City Halls. The data were compared with two checklists on the laws in question and the information was treated using descriptive statistics. Data collection took place between September 27, 2020 and October 17, 2020. The data collected in the checklist of the Fiscal Responsibility Law were organized in graphs, which were constructed in Microsoft Excel 2010, in addition, two tables containing information pertinent to the data collected in both checklists. In total, 10 graphics were created. It was concluded from the data found on the websites of the City Halls that there is a need to increase available data with information related to the Fiscal Responsibility Law and the Access to Information Law, as well as the need to improve the layout of information that was not easily found on specific tabs.

Keywords: Access - Information. Fiscal Responsibility. Public Transparency.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Conformidade por item no <i>Checklist</i> sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal	33
Gráfico 2 – Disponibilidade do Plano Plurianual nos <i>web sites</i>	34
Gráfico 3 – Disponibilidade da Lei Orçamentária Anual nos <i>web sites</i>	35
Gráfico 4 – Disponibilidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária nos <i>web sites</i>	36
Gráfico 5 – Disponibilidade das Versões Simplificadas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária nos <i>web sites</i>	37
Gráfico 6 – Disponibilidade das Versões Simplificadas do Relatório de Gestão Fiscal nos <i>web sites</i>	37
Gráfico 7 – Conformidade por item no <i>Checklist</i> sobre a Lei de Acesso à Informação	38
Gráfico 8 – Disponibilidade da secção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade nos <i>web sites</i>	39
Gráfico 9 – Disponibilidade da ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão nos <i>web sites</i>	40
Gráfico 10 – Disponibilidade de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência nos <i>web sites</i>	40

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Classificações da Transparência	16
Quadro 2 – Modelos que foram referência para a LAI	17
Quadro 3 - Artigos, incisos e parágrafos da Constituição Federal de 1988	17
Quadro 4 – Tratados Internacionais e seus trechos	18
Quadro 5 – Leis importantes para garantia da privacidade quanto à disponibilidade de informações	20
Quadro 6 – Artigos na LAI e seus temas	21
Quadro 7 – Informações sobre a Região de Planejamento do Litoral Norte	29
Quadro 8 - Quantitativo da estimativa da população dos Municípios	30
Quadro 9 - Parâmetros utilizados para elaboração do <i>checklist</i> LRF	30
Quadro 10 - Parâmetros utilizados para elaboração do <i>ckecklist</i> LAI	31
Quadro 11 - Itens do <i>checklist</i> sobre LRF e informações pertinentes	41
Quadro 12 - Itens do <i>checklist</i> sobre LAI e informações pertinentes	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMEOSC	Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina
CEE	Comunidade Econômica Europeia
CGU	Controladoria Geral da União
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
Etice	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC LAI	Índice de Conformidade com a Lei de Acesso à Informação
IC Geral	Índice de Conformidade Geral
IC LRF	Índice de Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
LAI	Lei de Acesso à Informação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PPA	Plano Plurianual
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SESA	Secretaria da Saúde do Ceará
SIC	Sistema de Informação ao Cidadão
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	11
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1	GESTÃO PÚBLICA, ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA	14
2.2	SOBRE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	16
2.2.1	Lei De Responsabilidade Fiscal	16
2.2.2	Lei de Acesso à Informação	18
2.3	REVISÃO DE LITERATURA	22
2.3.1	Estudos Realizados	22
3.	METODOLOGIA	28
4.	RESULTADOS E DISCUSSÕES	33
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
	REFERÊNCIAS	45
	APÊNDICE A - CHECKLIST - BASEADO EM CONTEÚDO DA LRF E EM SILVA (2013)	52
	APÊNDICE B - CHECKLIST - BASEADO EM CONTEÚDO DA LAI E EM SILVA (2013)	53

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 contribuiu para ampliar a transparência com o princípio da publicidade. Duas leis que corroboram também para a transparência são a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação. Assim, os *sites* contribuem para a transparência ao disponibilizar informações a respeito do funcionamento da Administração Pública (OLIVEIRA *et al.*, 2018).

A transparência é muito importante para que a população aumente sua confiança na gestão pública, ela está associada ao termo *accountability*, que por sua vez, ele se relaciona com a responsabilização e prestação de contas (OLIVEIRA *et al.*, 2018).

A Lei de Acesso à Informação mostra que as informações das ações praticadas pelo Poder Público devem ser publicadas para a consulta popular. Quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, ela se relaciona à transparência quando fixa regras para as finanças públicas e informações que estarão disponíveis em *sites* (OLIVEIRA *et al.*, 2018).

A fiscalização das ações realizadas pela Administração Pública é importante, pois, ela tem que fornecer serviços para as pessoas ao utilizar o dinheiro da população, os cidadãos são importantes na fiscalização e a *internet* é uma ferramenta fundamental, através dela as informações fluem de forma mais rápida e fácil estando informações presentes no *site* do ente governamental, o que colabora para o controle social. As leis colaboram para isto em portais da transparência e Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) (DINIZ JÚNIOR e DINIZ FILHO, 2019).

A pesquisa desenvolvida nesta monografia utilizou os parâmetros de Silva (2013) com algumas adaptações para elaboração dos *checklists*. Em Silva (2013) elaborou-se uma dissertação sobre adequação de municípios do Mato Grosso quanto à Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal, durante este trabalho para analisar a conformidade com as duas leis foram utilizados 32 parâmetros divididos em duas tabelas, cada uma com 16 parâmetros, os fatores que seriam analisados estavam presentes nas duas legislações em destaque, depois se elaborou o Índice de Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (IC LRF), Índice de Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (IC LAI) e Índice de Conformidade Geral (IC Geral), o tratamento dos dados utilizou estatística descritiva e os resultados da pesquisa foram relacionados com informações contextuais dos municípios em análise.

Desta forma, a pergunta norteadora do presente trabalho é a seguinte: Como as Prefeituras Municipais pertencentes à Região de Planejamento do Litoral Norte Cearense cumprem as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação?

A pesquisa realizada para esta monografia se justifica pela importância para fins de controle social que o conhecimento da situação dos portais eletrônicos têm e pelos achados representarem sugestões de melhoria para os *web sites* das Prefeituras Municipais.

A partir do problema de pesquisa elaborou-se o objetivo geral: Analisar os dados das Prefeituras Municipais Cearenses pertencentes à Região de Planejamento do Litoral Norte no cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação.

Já quanto aos objetivos específicos os seguintes compuseram a pesquisa:

- 1 - Avaliar as adequações e cumprimentos acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), conforme disponibilização nos *web sites* de Prefeituras Municipais.
- 2 - Avaliar as adequações e cumprimentos acerca da Lei do Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011), conforme disponibilização nos *web sites* de Prefeituras Municipais.
- 3 - Levantar informações a respeito dos dados encontrados no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação nos *sites* dos municípios que são alvo da pesquisa.

O trabalho se divide em Introdução, Desenvolvimento e Conclusão. A Introdução é a parte inicial do trabalho onde ocorre a apresentação geral da pesquisa desenvolvida com sua contextualização, o problema de pesquisa, a relevância prática e teórica do estudo, a delimitação do estudo e objetivos tanto gerais quanto específicos. O Desenvolvimento está dividido em Referencial Teórico, Metodologia e Resultados e Discussões.

No Referencial Teórico foram abordados tópicos relacionados à Gestão Pública, *Accountability*, Transparência, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, dados sobre a Região de Planejamento do Litoral Norte Cearense e estudos realizados sobre a temática.

Na Metodologia se descrevem os passos para a realização da pesquisa, abordou-se também o objetivo geral e objetivos específicos bem como melhor detalhamento dos procedimentos metodológicos, como mais detalhes sobre a Elaboração do instrumento de coleta, informações sobre Coleta e análise de dados e as Classificações que o presente estudo se enquadrou.

Já em Resultados e Discussões, as informações dispostas nesta seção do trabalho foram os dados alcançados a partir da Metodologia, os dados alcançados foram organizados em 10 gráficos e 2 tabelas, a discussão foi realizada com base na literatura.

Por fim, a Conclusão contém as informações finais apresentadas nesta monografia, entre as quais se encontram limitações do presente estudo e sugestões para futuros trabalhos acadêmicos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 GESTÃO PÚBLICA, ACCOUNTABILITY E TRANSPARÊNCIA

A Gestão Pública engloba muitos ramos dos saberes e também fabrica soluções. Muitas áreas do conhecimento colaboram com a Gestão Pública, como a Sociologia, Economia, Administração e Gestão. Ela se relaciona com atividades pautadas em princípios administrativos que englobam do planejamento ao controle dos bens para a finalidade do bem comum na construção de modelos. A Gestão Pública se insere no espaço e tempo de forma que a prática ocorre em uma sociedade que muda ao longo do tempo e essas práticas também dependem do território que se inserem (SANTOS, 2014).

O termo *accountability* não tem correspondência com alguma palavra em específico em Língua Portuguesa, um conjunto de termos se relaciona ao tema, entre eles prestação de contas, controle e também responsabilidade (TOMIO, 2013). O termo tem grande uso em Ciência Política, no entanto, difícil uma definição de *accountability* que englobe sua complexidade. Entender o que é “*accountability* pressupõe a apreensão da categoria *principal* (mandante) e *agent* (agente ou mandatário), assim como da estrutura analítica da *accountability*: *answerability* (necessidade de dar respostas) e *enforcement* (coação).” (ROBL FILHO, 2013, n.p).

A disponibilidade de informações sobre ações do Poder Público são importantes para o *accountability* social, já que “As associações, os movimentos sociais, os grupos da sociedade civil e a imprensa analisam e buscam informações de agentes públicos, requerem explicações e sancionam os agentes que não cumprem o interesse popular ou de parte da sociedade civil.” (ROBL FILHO, 2013, n.p).

Um sistema voltado para o acesso à informação enfrenta a cultura do segredo que muitas vezes se faz presente nas atividades exercidas pela gestão pública. A cultura do segredo é marcada por somente disponibilizar informações que se relacionem diretamente ao cidadão, os chefes decidem se a informação será liberada e a busca por informações por parte do cidadão é tida como um problema, neste tipo de cultura a gestão pública encara que informações sendo repassadas representam um risco. Por outro lado, na cultura do acesso existe a consciência por parte do agente público quanto à informação ser propriedade do povo e o Estado tem a incumbência de fornecê-la. Na cultura de acesso as demandas vindas da população são encaradas de forma legítima, informações não precisam de justificativa para serem fornecidas, os meios que mediam governo e sociedade são eficazes, existem regras para

os procedimentos e os colaboradores da gestão pública tem qualificação para a prática do fornecimento de informações. Através deste tipo de estudo de cultura o cidadão se sente mais incluídos e estudos mostraram que as pessoas confiam mais na Administração Pública em nações que dispõem de legislação de acesso (CGU, 2011).

Na temática de transparência e *accountability* é possível citar o trabalho realizado na dissertação de Saldanha (2020), nele buscou-se avaliar ambos os conceitos na esfera Federal em serviços ofertados na *internet*. A pesquisa teve natureza aplicada e seus objetivos eram de caráter descritivo e exploratório. Teve abordagem qualitativa, a sua amostragem não foi probabilística, os dados coletados foram tratados com análise de conteúdo bem como estatística envolvendo os textos, além disso, os dados foram coletados por meio de entrevistas, por meio de questionário e busca em documentos.

Em Oliveira (2018) o foco foi o estudo de uma rede social, o *Facebook*. O trabalho desenvolvido se constituiu de um estudo de caso. A pesquisa desenvolvida utilizou como fonte de seus dados os materiais postados pelo Governo de Brasília na referida rede social, os comentários que eles geraram e entrevistas com membros importantes desse Governo. O objetivo geral do trabalho consistia em investigar como os governos utilizam o *Facebook* para o *accountability*. A partir dos dados coletados realizou-se a análise de dados e conteúdo.

O acesso à informação tem importância para que as pessoas saibam o que os governantes fazem com os recursos públicos, já que existem gestores que decidem para seu próprio benefício e não para o melhor para a sociedade, o que prejudica por sua vez a economia (FRAGA *et al*, 2019).

Importante destacar que;

A transparência não é assunto novo no País: diferentes leis e políticas já contemplaram, de maneiras variadas, esta questão. A partir da Constituição de 1988, novas legislações (como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei do Processo Administrativo, a Lei do Habeas Data e a Lei de Arquivos) entraram em vigor prevendo que governos divulgassem, por exemplo, dados orçamentários e financeiros, bem como atos administrativos (CGU, 2011, p. 11).

O trabalho desenvolvido por Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015) se constituiu de uma revisão da literatura em âmbito internacional acerca de fundamentos e classificações sobre a transparência. A seguir, as informações do Quadro 1 são encontradas no trabalho destes autores e mostram as classificações da transparência:

Quadro 1 – Classificações da Transparência

Item	Classificação
Quanto à direção	Vertical - Transparência para cima e Transparência para baixo
	Horizontal - Transparência para fora e Transparência para dentro
Quanto à variedade	Transparência de Eventos e Transparência de Processos
	Transparência Retroativa e Transparência Tempestiva
	Transparência Nominal e Transparência Efetiva
Quanto à iniciativa	Transparência Ativa e Transparência Passiva
Quanto às dimensões conceituais	Visibilidade e Capacidade de inferência

Fonte: Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015, p. 152)

2.2 SOBRE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2.2.1 Lei De Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal data do dia 4 de maio de 2000 e esta norma tem auxiliado o Estado a administrar de melhor maneira suas ações. Esta lei limita as ações dos administradores e aumenta a responsabilidade com o dinheiro da população. Essa lei torna obrigatório que as contas públicas sejam levadas aos Tribunais de Contas, caso não sejam aprovadas uma investigação é dada início. Essa lei é uma importante ferramenta não só para punição, mas como fundamento de desenvolvimento das sociedades locais. Além de ela aumentar a transparência também previne que gestões façam contas para serem pagas por governantes que virão futuramente (FERNANDES, 2020).

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada por causa das contas públicas desequilibradas e a desestabilidade provocada, sua criação misturou o que pode ser encontrado fora do país e também o diagnóstico interno do Brasil. Regulamentações fiscais foram adotadas a partir da década de 90 por causa de problemas advindos do mercado. As crises econômicas foram importantes para que setores diferentes se unissem (NUNES, 2018, p.)

A seguir, no Quadro 2 estão modelos que foram importantes para a construção da LRF:

Quadro 2 – Modelos que foram referência para a LAI

Modelos	Assuntos
FMI – <i>Fiscal Transparency</i>	Divulgação do que foi planejado e contas fiscais.
CEE - Tratado de Maastricht	Estabelecimento de critérios para analisar finanças do governo, monitoramento das dívidas e recursos.
<i>Budget Enforcement Act</i> – EUA	Metas estabelecidas pelo Congresso, garantia de limites e metas para orçamento, compensação orçamentária.
<i>Fiscal Responsibility Act</i> – Nova Zelândia	Transparência do Executivo, gerenciamento de riscos e diminuição do débito a níveis seguros.
Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados	Refinanciamento de dívidas e crédito emergencial.
A Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997	Desenvolvimento autossustentável com, programa de metas relacionados a dívidas, despesas, arrecadação, privatização e despesas.

Fonte: Adaptado de Nascimento e Debus (2020, p. 6-10).

A seguir, o Quadro 3 mostra alguns artigos, incisos e parágrafos da Constituição Federal de 1988 relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal:

Quadro 3 - Artigos, incisos e parágrafos da Constituição Federal de 1988

Artigo	Conteúdo relacionado
37	O caput do artigo 37 junto ao seu inciso XIII são pertinentes a esta temática.
163	O caput do artigo 163 nos incisos I ao VII. Também artigo 163-A.
164	O caput do artigo 164 e seu parágrafo 3º são correlatos ao tema.
165	O caput do artigo 165 junto aos seus incisos I, II e III, parágrafo 1º; 2º; 3º; 4º; 5º e seus incisos I, II e III; 6º; 7º; 8º e 9º junto aos seus incisos I e II se relacionam ao tema.
167	O caput do artigo 167 e seu inciso X são pertinentes ao tema.
169	O caput do artigo 169 junto ao parágrafo 1º com os incisos I e II do referido parágrafo dialogam com este assunto.
195	O caput do artigo 195 junto ao seu parágrafo 5º se relacionam à temática.
250	O caput do artigo 250.

Fonte: Adaptado de Brasil (2005, p. 9-12), Brasil (2020, n.p) e Nascimento e Debus (2020, p.5-6).

No texto do 1º parágrafo no artigo 1º da LRF é evidenciado que esta norma visa à responsabilidade das gestões e que o planejamento é vital para que isso aconteça:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (BRASIL, 2000, n.p).

2.2.2 Lei de Acesso à Informação

Somente no século XX em diante que as tecnologias modificaram a velocidade no fluxo de informações e por consequência se aumentou a velocidade com que as pessoas tem acesso a dados (CARLI; FACHIN, 2016). Importante destacar que “O acesso à informação pública é direito garantido a qualquer cidadão, assegurado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pela Constituição Federal Brasileira de 1988, por tratados, convenções e declarações dos quais o Brasil faz parte” (CARLI; FACHIN, 2016, p. 745).

Alguns tratados que o Brasil assinou que reconhecem o acesso à informação são os seguintes: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão e Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (CGU, 2011).

No quadro abaixo estão as partes dos tratados internacionais mencionados no parágrafo anterior que evidenciam o acesso à informação:

Quadro 4 – Tratados Internacionais e seus trechos

Tratados Internacionais	Trechos
Declaração Universal dos Direitos Humanos	Artigo 19
Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção	Artigo 10 e 13
Declaração de princípios sobre liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA	Item 4 – Princípios
Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos	Artigo 19

Fonte: Adaptado de CGU (2011, p. 9).

O artigo de número 19 que está presente na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 tem o seguinte: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar,

receber e transmitir informações e idéias (*sic*) por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.” (ONU, [1948], n.p).

O item 4 dos princípios da Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão está escrito da seguinte maneira:

“O acesso à informação em poder do Estado é um direito fundamental do indivíduo. Os Estados estão obrigados a garantir o exercício desse direito. Este princípio só admite limitações excepcionais que devem estar previamente estabelecidas em lei para o caso de existência de perigo real e iminente que ameace a segurança nacional em sociedades democráticas.” (OEA, 2000, n.p).

O artigo 19 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos tem as seguintes informações:

“Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias (*sic*) de qualquer natureza, independentemente de considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro meio de sua escolha.” (ONU, 1966, n.p).

O acesso à informação é garantido como direito fundamental, o que impõe ao governo duas obrigações, uma delas é receber e dar devolutiva dos pedidos de informação, a segunda é fornecer os dados e dar acesso a originais ou cópias requeridas (CGU, 2020).

Já a Lei de número 12.527 de 2011 chamada também de Lei de Acesso à Informação se relaciona a algo fundamental: a obtenção de informação da vontade de particulares ou conjunto de pessoas. A LAI atinge Municípios, Estados, Distrito Federal e entidades que não possuem a finalidade lucrativa. No entanto, esta lei não prevê divulgação de segredos industriais ou de justiça bem como sigilos previstos em outras normas. Além disso, informações que são importantes para a segurança do Estado são classificadas quanto ao seu grau de sigilo e informações pessoais também tem seu acesso restrito. As informações que já não são consideradas sigilosas devem ser publicadas. Importante ressaltar que não se pode negar informações sobre ações que violem os direitos humanos e as informações na *internet* são obrigatórias, porém, em municípios com menos de 10 000 habitantes não existe a obrigação de divulgação na *internet* e suas informações tanto orçamentárias quanto financeiras devem ser divulgadas em tempo real (SOAREZ; JARDIM; HERMONT, 2013).

A seguir Quadro 4 com leis importantes para a garantia do direito individual da privacidade:

Quadro 5 – Leis importantes para garantia da privacidade quanto à disponibilidade de informações

Nome	Número	Data	Assunto
Lei de Acesso à informação (LAI)	12.527	18 de novembro de 2011	“Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.” (BRASIL, 2011, n.p).
Marco Civil da <i>internet</i>	12.965	23 de abril de 2014	“Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.” (BRASIL, 2014, n.p).
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	13.709	14 de agosto de 2018	“Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.” (BRASIL, 2019, n.p)

Fonte: Adaptado de Nazareno e Pinheiro (2020), Brasil (2011), Brasil (2014) e Brasil (2019).

Sobre a estrutura da Lei de Acesso à Informação é importante conhecer o quadro abaixo que destaca temas e em que parte da Lei é possível acessá-los:

Quadro 6 – Artigos na LAI e seus temas

Tema	Artigos
Garantias do direito de acesso	3, 6 e 7
Regras sobre a divulgação de rotina ou proativa de informações	8 e 9
Processamento de pedidos de Informação	10 ao 14
Direito de recurso à negativa de liberação de informação	15, 16, 17
Exceções ao direito de acesso	21 ao 30
Tratamento de informações pessoais	31
Responsabilidade dos agentes públicos	32 ao 34

Fonte: Adaptado de CGU (2011, p. 18).

A classificação da informação com relação ao sigilo deve ser realizada por autoridade competente. Entre os três tipos de grau de sigilo, o único que pode ser prorrogada se chama ultrassecreto, a prorrogação pode ocorrer por igual período, os outros após o término do período de sigilo se torna ostensivo, mas talvez necessitem de triagem a fim de proteger dados pessoais ou que possuem algum tipo de sigilo legal (BRASIL, 2016).

Os três graus de sigilo e as autoridades competentes para determina-los estão na figura abaixo:

Figura 1 – Autoridades competentes e graus de sigilo

Fonte: (BRASIL, 2016, p. 82).

Outros países também possuem leis que regulamentam o acesso à informação. O primeiro país a ter uma lei desta temática foi a Suécia, a Colômbia foi pioneira se tratando e América Latina e o México tem uma legislação aclamada como referência (CGU, 2011, p. 8).

2.3 REVISÃO DE LITERATURA

2.3.1 Estudos Realizados

Inicialmente importante destacar a dissertação de Silva (2013), trabalho o qual a metodologia influencia a presente monografia. O mestrado fazia parte de um programa de pós-graduação em Ciências Contábeis. Este autor buscou avaliar como municípios do Mato Grosso estavam com relação à LRF e LAI, através dos dados obtidos nos *websites* das Prefeituras elaborou-se o Índice de Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Índice de Conformidade com a Lei de Acesso à Informação e Índice de Conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a amostra foi composta por 56 municípios, a pesquisa se classificou como de natureza aplicada com abordagem qualitativa, destaca-se que tinha também características descritivas e o procedimento de coleta de dados foi documental.

A tese de Nunes (2018) submetida à Pós-Graduação em Ciências Contábeis teve como objetivo estudar o comportamento assimétrico da LRF em instituições. Nessa busca foram elaborados três artigos. O primeiro faz análise histórica, o segundo estuda a interação entre duas organizações de acordo com a LRF e na maneira como os estados da Federação se comportam com relação as suas dívidas, já o terceiro artigo tem como tema a contabilidade criativa.

Em Carli e Fachin (2016) realizou-se uma pesquisa para saber como a LAI tem sido disponível por municípios que fazem parte da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC). O universo da pesquisa foi composto por 19 municípios, no entanto, realizou-se o estudo com 13 municípios, sendo 6 acima e 7 abaixo de 10 000 habitantes. A pesquisa teve abordagem quantitativa, foram utilizados *checklist* e questionário, a pesquisa também se constituiu por pesquisa documental e bibliográfica. O questionário enviado para as Prefeituras foi enviado com as respostas por 3 prefeituras acima e 3 prefeituras abaixo de 10 000 habitantes. Nesta pesquisa se utilizou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para permissão de uso dos dados dos questionários, e o questionário foi composto de 15 questões.

A monografia desenvolvida por Fernandes (2016) no curso de Graduação em Ciências Econômicas tratou-se de uma pesquisa aplicada, teve caráter descritivo, a pesquisa utilizou documentos e materiais bibliográficos para sua elaboração. O trabalho desenvolvido por este autor teve como objetivo fazer a avaliação de como a LRF se aplicou entre 2005 e 2010 na capital do Ceará.

A pesquisa desenvolvida por Baraldi, Borgert e Fabre (2019) analisa se os portais dos municípios do estado do Paraná estão cumprindo a Lei de Acesso à Informação e também a Lei de Transparência, a amostra foi intencional composta de 32 municípios, sendo os sítios eletrônicos dos municípios visitados. Os endereços foram encontrados a partir do Google, os dados foram coletados em 2017 nos meses de outubro e novembro. O estudo teve abordagem qualitativa, bem como caráter descritivo e a coleta de dados foi documental, um formulário foi utilizado para a análise das informações presentes nos portais e todas as abas presentes nos menus foram acessadas para encontrar dados.

O trabalho de Castro, Dobrovoski e Freire (2019) tratou-se de uma pesquisa exploratória através de um questionário com os servidores municipais de setenta cidades com número mais elevado de habitantes do estado do Mato Grosso. O instrumento utilizado na coleta de dados foi um questionário contendo dez perguntas. Nos resultados do trabalho contou-se que 80% das pessoas que eram encarregadas dos portais tinham graduação em contabilidade, além disso, 90% dos entrevistados afirmaram que os sítios oficiais eletrônicos eram atualizados diariamente e 10% disseram que as atualizações aconteciam mensalmente, mas após consultas de páginas viu-se que não são todos os municípios desse Estado que são atualizados da maneira que foi informado na entrevista, além disso, 50% responderam que as informações são postadas após filtragem de tratamento, 80% responderam que as informações que possuem alguma restrição não são postadas depois de terminado o prazo segundo a LAI e 70% afirmaram que os municípios não possuem normas próprias de acesso à informação. A pesquisa constatou que os municípios em questão possuem seus portais disponíveis para que as pessoas acessem, no entanto, possuem limitações. No decorrer do trabalho é apontado que problemas em acesso e navegação prejudicam as pessoas em acompanhar ações realizadas pela Administração Pública.

Já em Diniz, Machado e Matos (2016) realizou-se um estudo de caso sobre a transparência digital no Ceará. Os municípios foram analisados a partir do que estava disponível em seus *web sites*. Esta pesquisa descartou 27 portais, devido estarem indisponíveis no momento da consulta por algum motivo, não existirem ou serem apenas blog. Os *web sites* foram analisados através de um roteiro, os municípios com base no desempenho obtido foram divididos em grupos, sendo que eles foram separados pelo método k-médias, depois. Então, as distâncias médias observadas na comparação com o meio do grupo foram observadas. Em determinado momento infere-se do trabalho que os municípios possuem informações disponíveis para a população acessar, porém, a quantidade e qualidade ainda estão menores do que poderia se esperar.

Em Silva *et al* (2018) a linha de raciocínio que a CGU utiliza para construir a Escala Brasil Transparente na sua segunda versão para construir um índice para as cidades de Betim e Sete Lagoas, então se comparou os dois municípios a outros três pertencentes ao mesmo Estado, no caso Minas Gerais, sendo que os três tinham a melhor colocação estadual no ranking elaborado pela CGU. A escala utilizada media apenas o cumprimento da LAI pelo Poder Executivo, logo, quanto ao Poder Legislativo foram realizadas pesquisas para coletar dados relacionados à concordância com a LAI.

Em Diniz Junior e Diniz Filho (2019), eles objetivaram na pesquisa realizada estudar os portais transparência de cinco municípios com maior número de pessoas do Brasil de acordo com o IBGE no exercício de 2018, o trabalho desses autores se enquadrou como pesquisa aplicada, exploratória, uso de técnicas qualitativas e quantitativas, bem como para a realização do trabalho utilizou de pesquisas bibliográficas e análises de casos das cidades em questão. Os dados encontrados nos municípios foram comparados com um *ckecklist*.

No estudo de Silva, Kumegawa e Vasconcelos (2016) de maneira comparativa ocorre a avaliação de quatro prefeituras municipais de capitais brasileiras. Na coleta de dados utilizou-se um formulário com trinta e uma questões cada uma com resposta que variavam de 1 a 6, as pesquisas nos portais ocorreram de maio a junho do ano de 2012. O estudo se classifica como aplicado e quantitativo. Depois de realizado o tratamento de dados comparou-se o material coletado. Avaliou-se neste trabalho que alguns parâmetros avaliados tinham mais evolução do que em outros, no entanto, em muitos o nível era similar. Verificou-se que nas quatro capitais o parâmetro maior desenvolvimento foi a Presença Inicial, ou seja, interface dos portais.

Através de um trabalho científico os autores Ceolin, Almeida e Alves (2015) tiveram como objetivo analisar a extensão dos portais da transparência de cidades pertencentes à Região Metropolitana do Grande Recife com a finalidade de controle da sociedade por meio da informação de recursos públicos. Esta pesquisa se enquadrou como um estudo de caso com abordagem qualitativa, a pesquisa de início se concentrou em bibliografias e depois em análise de legislação. Os dados foram coletados entre começo de 2014 a início de 2015.

Em Franke *et al* (2020) realizou-se uma pesquisa de abordagem quantitativa e natureza descritiva, os dados foram obtidos nos portais de vinte e cinco cidades componentes do Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões no Rio Grande do Sul, o estudo teve como objetivo realizar avaliação dos municípios em questão utilizando o *checklist* da Escala Brasil Transparente e comparar as informações obtidas com a versão 3.0 desta escala

desenvolvida pela CGU. As respostas do *checklist* são afirmativas ou negativas. A nota final do portal avaliado tem seu valor entre 0 e 10. Ao analisar os portais levou-se em conta se a LAI era cumprida realmente, como estava a transparência passiva e o como o Sistema de Informação ao Cidadão funcionava.

Já na pesquisa desenvolvida por Comim *et al* (2016) ocorreu um estudo com abordagem quantitativa, a coleta de dados foi documental e o estudo teve natureza descritiva, a população eram os 295 municípios envolvidos como amostra no estudo desenvolvido, a determinação da amostra não foi por probabilidade, mas por acessibilidade. O *checklist* utilizado compõem-se de 19 itens presente na LAI, esse mesmo instrumento foi utilizado em estudos de outros autores.

No trabalho de Lenzi *et al* (2017) objetivou-se entender a temática do acesso à informação nas cidades do Estado de Santa Catarina, bem como o cumprimento de normas. A pesquisa desenvolvida teve abordagem quantitativa e natureza descritiva, além disso, a pesquisa fez análise de documentos em relatórios nos portais em questão. No total foram vinte e sete municípios, a amostra foi determinada de forma censitária, pois englobou todos os elementos entre 50 mil e 100 mil habitantes, bem como mais de 100 mil habitantes.

Salgado e Aires (2017) realizaram um estudo com Prefeituras Municipais do Rio Grande do Norte, com objetivo de avaliar se os *sítios* eletrônicos estavam conforme a LAI. O estudo foi descritivo e exploratório, os dados coletados nesta pesquisa utilizaram a análise do conteúdo para tratamento dos dados, além disso, foram elaborados gráficos, que tinham informações relacionadas à Ferramenta de busca, Formatos de exportação, Acesso externo, Estruturação de informação, Atualização da informação, Instruções para comunicação e Acessibilidade para portadores de deficiência. No total, foram 46 *sites* de Prefeituras Municipais avaliados no estudo, alguns itens em avaliação não estavam conforme a Lei de Acesso à Informação.

No estudo desenvolvido por Fraga *et al* (2019) buscou-se mostrar o nível da transparência pública em uma mesorregião do Rio Grande do Sul, a mesorregião em questão foi a Centro Ocidental Rio-Grandense, no total foram avaliados 31 municípios em sua maioria de pequeno porte. Os 31 municípios pertencem às Microrregiões de Santa Maria, Santiago e Restinga Seca. Durante a pesquisa foi utilizado um *checklist* onde se atribuiu nota 1 para atendimento ao item e nota 0 para não atendimento, a análise dos dados foi realizada com estatística descritiva e o *software* SPSS 20.0. Nenhum dos *sites* tinha todos os relatórios que o *checklist* contemplava.

Em Lima, Lima e Cruz (2016), a pesquisa teve como objetivo verificar a maneira que municípios pertencentes à Zona da Mata do estado da Paraíba está publicando materiais relacionados à transparência na LRF. A pesquisa realizada englobou 30 municípios, suas características foram descritivas e os procedimentos adotados foram documentais e bibliográficos, a abordagem do estudo foi quantitativo. O estudo atribuiu percentuais aos instrumentos relativos à transparência que foram avaliados, em questão foram analisadas a disposição de PPA, LDO, LOA, RREO, RGF, prestação de contas e parecer prévio. Os planos e leis orçamentárias foram considerados a partir dos dados coletados com três formas de divulgação: sem dados, parcial e integral; quanto aos Relatórios Fiscais a divulgação foi considerada: sem dados ou parcial; já a Prestação de Contas e Parecer Prévio foram considerados da seguinte forma: sem dados ou com divulgação integral. Deste trabalho concluiu-se que muitos municípios não atendem em plenitude o que está previsto no artigo 48 da LRF e outros não fornecem informações.

Na pesquisa de Hosser *et al* (2015) buscou-se comparar os portais da transparência de dois municípios, na busca de analisar o conteúdo disponibilizado os municípios em foco no estudo foram Porto Alegre e Pelotas. Este estudo teve características descritivas e foi realizado a partir de pesquisa documental, a abordagem do estudo foi quantitativa, a coleta dos dados utilizou como instrumento um *checklist* e o tratamento dos dados aconteceu por método da análise do conteúdo. O estudo concluiu que os municípios tem oportunidade de melhoria em muitos campos.

Em Gomes (2017) um estudo de abordagem qualitativa e procedimentos documentais com objetivo de diagnosticar a transparência dos municípios através de portais na *web* pertencentes às capitais brasileiras. Os dados foram coletados no ano de 2017 entre os meses de maio e junho, o instrumento da coleta de dados foi um formulário. A partir desse estudo inferiu-se que existe a necessidade de fornecer mais serviços e a relação entre o povo e o governo está em construção.

Em Santos e Ávila (2015), os portais de dez municípios mineiros foram analisados, sendo estes os maiores. Buscou-se encontrar os itens presentes no artigo de número 48 da LRF. A pesquisa teve características descritivas, a coleta de dados ocorreu por um formulário através da observação, que foram realizadas com base no texto da lei, a abordagem do estudo foi quantitativa. O procedimento técnico deste estudo foi a pesquisa bibliográfica. Os municípios em questão atenderam de maneira geral às disposições do artigo 48 já que divulgaram a maioria das informações nele previstas, no entanto, eles não

divulgaram Parecer Prévio emitido por Tribunal de Contas estadual, não houve divulgação de audiências públicas para avaliação de metas fiscais e orçamentárias.

No trabalho de Souza, Outeiro e Araújo (2019) a temática foi transparência. Nesta pesquisa, visou-se analisar a transparência através de indicadores relacionados à LAI, a análise fundamentou-se no embasamento teórico. A abordagem do estudo foi qualitativa de características exploratórias. Os dados analisados foram coletados entre 2017 e 2018. A pesquisa documental foi o procedimento técnico adotado. O estudo envolveu as maiores cidades dos estados de São Paulo e Pará. Neste estudo inferiu-se que os portais são completos e a linguagem não é compreendida facilmente.

Em Machado, Souza e Velho (2017) visou-se analisar a conformidade de municípios do Rio Grande do Sul à LRF e LAI. O estudo teve características descritivas, quantitativas e qualitativas. A pesquisa realizada envolveu 43 municípios. A pesquisa teve abordagem tanto qualitativa quanto descritiva. Nesta pesquisa foi possível perceber diferentes níveis de transparência de acordo com as características socioeconômicos municipais.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa é de natureza básica, pois “[...] objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista.” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 51).

Quanto à abordagem do problema se classifica predominantemente como qualitativa, neste tipo de estudo o pesquisador é o principal instrumento de coleta dos dados e o ambiente é natural (PRODANOV; FREITAS, 2013).

No que diz respeito à realização dos objetivos esta pesquisa é descritiva conforme citação abaixo:

Pesquisa descritiva: quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles. Visa a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 52).

O presente trabalho também se classifica como exploratório, pois este tipo de estudo “Visa a proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o explícito ou construindo hipóteses sobre ele.” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 127).

O procedimento técnico da pesquisa é bibliográfico em seu embasamento por usar autores para sua elaboração, discussão e referência (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 54). Também se enquadra como documental, pois “[...] a pesquisa documental baseia-se em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico [...]” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 55).

O método de procedimento da pesquisa tem caráter observacional e comparativo. A característica observacional está no fato de não ser provocado algo, os fatos acontecem ou aconteceram sozinhos sem que fosse necessária uma atitude para desencadeá-los. (PRODANOV; FREITAS, 2013). Já as evidências do método comparativo se encontram na relação estabelecida entre diferentes pesquisas e a pesquisa desenvolvida (GIL, 2008 *apud* PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 37).

A Região de Planejamento do Litoral Norte foi escolhida para este estudo por ser composta por uma quantidade de municípios viável para análise dos *web sites* dentro do período disponível para a pesquisa.

Os municípios que compõem o presente estudo se localizam na Região de Planejamento do Litoral Norte conforme a figura que está na outra página:

Figura 2 – Municípios que compõem a Região de Planejamento do Litoral Norte

Fonte: IPECE (2015, p.29)

Os municípios que compõem a região pertencem a outros tipos de regionalização de municípios do Estado: as Microrregiões Administrativas são 3 e 4; o Território Rural de Identidade é o Litoral Extremo Oeste e Território Rural de Identidade de Vales do Curu e Aracatiaçu; a Microrregião Geográfica é Litoral de Camocim e Acaraú e a Microrregião Geográfica de Coreaú; as Regionais da Educação são 3 e 4; as Regionais de Saúde são 11^a, 12^a e 16^a e o Fórum Regional de Cultura é o Litoral Extremo Oeste. (IPECE, 2015, p. 47-58). A seguir, o Quadro 7 mostra informações relacionadas à quantidade de municípios, km² de área, densidade demográfica, PIB e renda:

Quadro 7 – Informações sobre a Região de Planejamento do Litoral Norte

Informação	Quantidade	Ano de Referência
Quantidade de Municípios	13	-
Área abrangente da Região (km ²)	9.336,50	2010
Densidade demográfica (hab./km ²)	41,70	2014
Taxa de urbanização	54,18%	2010
PIB (R\$ mil)	2.187.540,27	2012
PIB per capita (R\$)	5.757,46	2012
Domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo	71,24	2010

Fonte: Adaptado de IPECE (2015, p. 29).

A seguir o Quadro 8 mostra informações sobre o quantitativo da população dos municípios de acordo com estimativa da população feita em 2020 pelo IBGE:

Quadro 8 - Quantitativo da estimativa da população dos Municípios

Nome do Município	Estimativa da População
Acaraú	63.104
Barroquinha	15.044
Bela Cruz	32.722
Camocim	63.907
Chaval	13.091
Cruz	24.977
Granja	54.962
Itarema	42.215
Jijoca de Jericoacoara	20.087
Marco	27.595
Martinópolis	11.321
Morrinhos	22.685
Uruoca	13.915

Fonte: Adaptado de IBGE (2020).

Os dados foram coletados nos 13 *web sites* das Prefeituras Municipais da Região de Planejamento do Litoral Norte Cearense. Foram utilizados 14 parâmetros do trabalho de Silva (2013, p. 66) para a elaboração de dois *checklists* compostos por 7 itens, sendo 7 para LRF e 7 para LAI. Os parâmetros para elaboração dos instrumentos de coleta de dados foram escolhidos tendo como base a quantidade de tempo para realização da pesquisa e conhecimentos do pesquisador com os itens.

A seguir está o Quadro 9 com os parâmetros escolhidos da dissertação de Silva (2013, p.66) para LRF e a base nesta lei:

Quadro 9 - Parâmetros utilizados para elaboração do *checklist* LRF

Parâmetro	Base do parâmetro na LRF
1 - Plano Plurianual (PPA) vigente	Caput artigo 48
2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente	
3 - Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente	
4 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)	
5 - Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	
6 - Versão simplificada RREO	
7 - Versão Simplificada RGF	

Fonte: Adaptado de Silva (2013, p.66) e Brasil (2000, n.p).

A seguir o caput do artigo 48 que fundamenta os parâmetros do Quadro 10:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (BRASIL, 2000, n.p).

Abaixo está o Quadro 10 com os parâmetros escolhidos da dissertação de Silva (2013, p.66) para LAI e a base nesta lei:

Quadro 10 - Parâmetros utilizados para elaboração do *ckecklist* LAI

Parâmetro	Na LAI	LAI
Criação do serviço de informações ao cidadão - SIC	“I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas [...]” (BRASIL, 2011, n.p).	Inciso I do Art. 9º
Informações quanto às suas competências	“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso [...]: § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput , deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;” (BRASIL, 2011, n.p)”. “Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso [...]: § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput , deverão constar, no mínimo: [...] VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade” (BRASIL, 2011, n.p).	Inciso I do parágrafo 1º do Artigo 8º.
Informações quanto a estrutura organizacional		
Disponibilidade de “respostas e perguntas” mais frequentes		Inciso VI do parágrafo 1º do Artigo 8º.
Divulgação do endereço, telefones e horários de atendimento da(s) unidades(s)	“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso [...] § 2º Para cumprimento do disposto no caput , os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios da rede mundial de computadores (internet). § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: [...] VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio” (BRASIL, 2011, n.p).	Inciso VII do parágrafo 3º e parágrafo 2º do Artigo 8º.

Fonte: Adaptado de Silva (2013, p.66) e Brasil (2011, n.p).

Os dois *checklists* elaborados a partir das informações presentes nos quadros 9 e 10 se encontram nos Apêndices A e B.

Marcou-se nos *checklists* se os itens foram atendidos ou não, em seguida registrou-se os dados em documento do *Microsoft Excel 2010* e neste mesmo programa elaborou-se gráficos por meio de estatística descritiva. Informações relevantes encontradas foram reunidas em dois quadros.

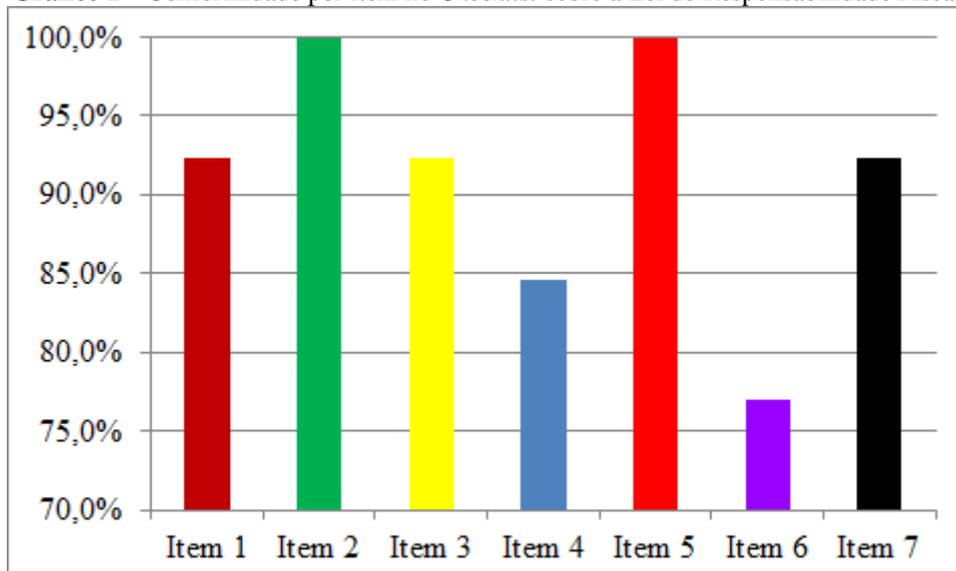
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Conforme Baraldi, Borgert e Fabre (2019) e Silva (2013) o site <<https://www.google.com.br/>> foi utilizado para realizar a busca dos endereços dos portais dos municípios pertencentes à Região de Planejamento do Litoral Norte. No mecanismo de busca do *site* foi digitado “Prefeitura + Municipal + de + [nome do município]”, sendo a expressão em colchetes trocada de acordo com o município, pesquisa similar foi feita nos trabalhos dos autores citados no início deste parágrafo. Percebeu-se que os *web sites* eram as fontes de dados devido o endereço conter a expressão “ce.gov.br”, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice) utiliza este domínio desde 2007 para que as instituições públicas presentes no Estado do Ceará tenham seus subdomínios (ETICE, 2020).

No estudo de Diniz, Machado e Matos (2016), os municípios cearenses com *web sites* ativos foram reunidos em grupos de acordo com as características comuns, os municípios que são alvo do presente estudo em sua maioria se enquadraram nos grupos 2 e 4 dos 4 grupos nos quais os municípios cearenses foram divididos, sendo que o grupo 2 foi o segundo melhor grupo em transparência digital e o grupo 4 foi o terceiro melhor grupo neste aspecto.

Inicialmente destaca-se que a partir da coleta dos dados muitos documentos foram encontrados nos *web sites* das Prefeituras Municipais quanto ao *checklist* da Lei de Responsabilidade Fiscal, no entanto, alguns dados não foram possíveis de localizar. No Gráfico 1 é possível notar que os itens 2 e 5 foram atendidos em 100%, enquanto nos itens 1, 3, 4, 6 e 7 as porcentagens de cumprimento foram 92,3%, 92,3%, 84,6%, 77% e 92,3%. A seguir gráfico com as porcentagens:

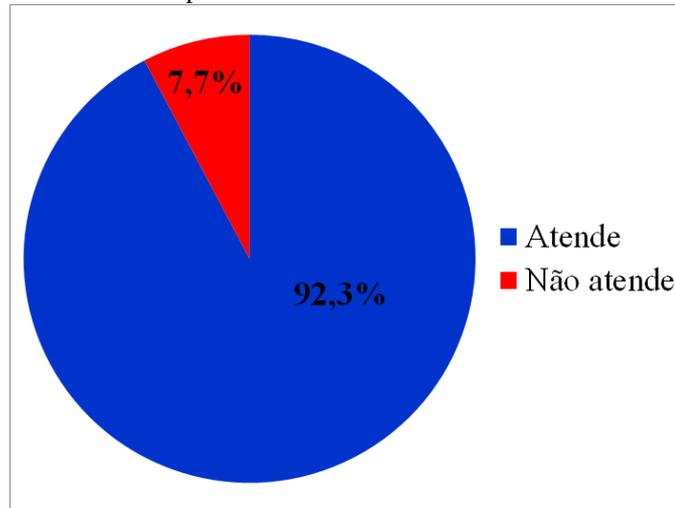
Gráfico 1 – Conformidade por item no *Checklist* sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal



Fonte: Elaborado pela autora.

No item 1 do *checklist* referente à Lei de Responsabilidade Fiscal trabalhou-se o PPA, onde quase todos os municípios apresentaram os PPAs em sua totalidade de páginas, porém, um dos municípios apresentou menos de dez páginas no PPA, sem conter anexos que detalhassem os programas do Plano Plurianual, como não continha todas as informações não atendeu ao item 1, neste caso, 7,7% foi a porcentagem de não atendimento a este parâmetro e 92,3% para atendimento, conforme é possível ver no Gráfico 2 que está logo a seguir:

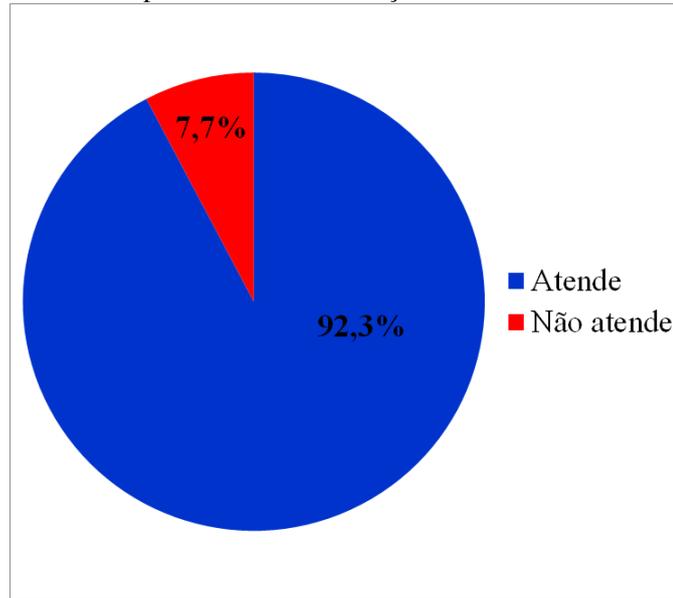
Gráfico 2 – Disponibilidade do Plano Plurianual nos *web sites*



Fonte: Elaborado pela autora.

Desta forma, com relação ao estudo de Baraldi, Borgert e Fabre (2019), o desempenho dos municípios em divulgar o PPA foi maior no presente estudo. Na pesquisa desses autores realizada com municípios de pequeno porte do estado do Paraná, uma amostra de 32 municípios foi envolvida no estudo, sendo que 305 municípios tinham essa faixa populacional, foram 75% dos municípios que divulgaram o PPA.

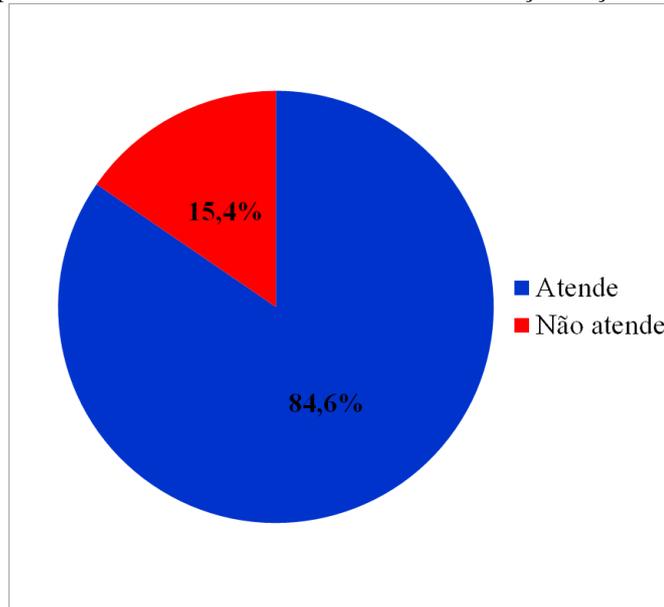
Quanto ao item 3 do *checklist*, referente à Lei Orçamentária Anual, quase todos os municípios apresentaram as LOAs, mas em um dos municípios ao acessar o *link* para ter o acesso a Lei surgiu uma mensagem de erro, então, este município não atendeu ao item 3, assim, 7,7% foi a porcentagem para não atendimento e 92,3% para atendimento. Na página seguinte é possível ver as porcentagens no Gráfico 3:

Gráfico 3 – Disponibilidade da Lei Orçamentária Anual nos *web sites*

Fonte: Elaborado pela autora.

No presente estudo, a porcentagem de atendimento do item 3 do *checklist* relacionado à LRF foi 92,3% como apresentado anteriormente, no entanto, em Araújo *et al* (2019) a porcentagem associada à aderência ao item LOA vigente foi 16% nos municípios entre 10.001 e 100.000 habitantes e 15% foi a porcentagem da aderência deste item nos municípios envolvidos no estudo destes autores para municípios entre 5.000 e 10.000 habitantes, comparando as porcentagens é possível perceber que o índice de atendimento foi maior no presente trabalho.

No item 4 do *ckecklist* buscou-se analisar se os RREOs referentes ao ano de 2020 estavam disponíveis nos *web sites* das Prefeituras Municipais. Dois municípios não atenderam a este item, um deles tinha problemas de legibilidade no 1º RREO e o outro não tinha o 4º RREO. Desta maneira, 15,4% não atenderam ao item e 84,6% atenderam. Conforme o Gráfico 4 que está na próxima página:

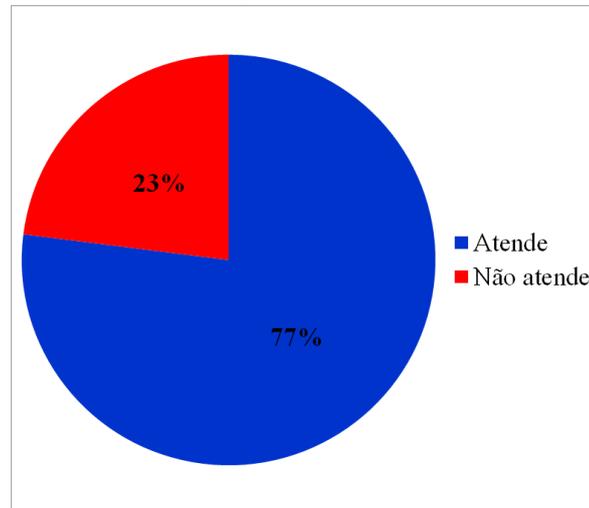
Gráfico 4 – Disponibilidade dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária nos *web sites*

Fonte: Elaborado pela autora.

No estudo de Fraga *et al* (2019) foi realizada uma pesquisa com municípios de uma mesorregião do Rio Grande do Sul através de um *checklist* sobre à Transparência Pública, entre os itens mais presentes do instrumento de pesquisa utilizado pelos autores é possível destacar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. No entanto, no presente estudo os dois itens que mais foram atendidos foram o RGF e a LDO quanto ao *checklist* da LRF.

O item 6 do *checklist* sobre Lei de Responsabilidade Fiscal tinha como tema as Versões Simplificadas dos RREOs, ao consultar os *web sites* das Prefeituras Municipais foi possível perceber que geralmente o Demonstrativo Simplificado do Relatório Orçamentário se encontrava nas páginas finais de cada Relatório Orçamentário. Foram três municípios que não atenderam a este item, um deles não tinha Demonstrativos Simplificados da 1ª e 2ª RREOs, outro não apresentou Demonstrativo Simplificado da 4ª RREO e o mesmo município que tinha problemas na legibilidade da 1ª RREO também tinha problemas na legibilidade do Demonstrativo Simplificado deste relatório, assim, 23% não atenderam a este item e 77% atenderam, isto pode ser visualizado no Gráfico 5 que está logo a seguir:

Gráfico 5 – Disponibilidade das Versões Simplificadas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária nos *web sites*

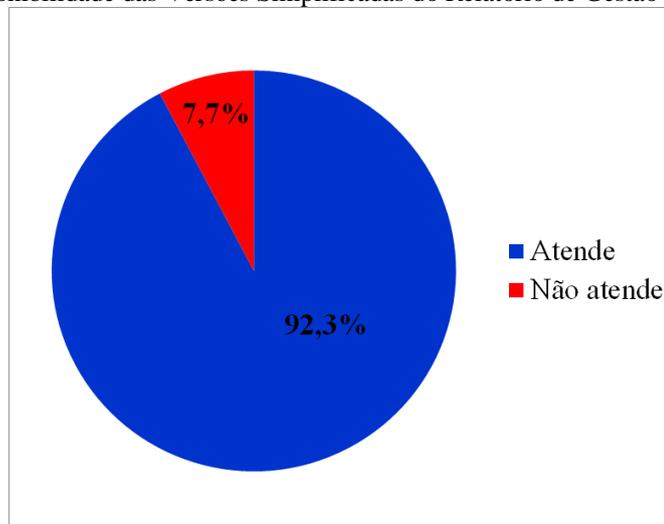


Fonte: Elaborado pela autora.

Em Araújo *et al* (2019) o cumprimento do RREO na versão simplificada nos municípios do Tocantins entre 10.001 e 100.000 habitantes foi 44% e entre 5.000 e 10.000 foi de 33%. A amostra do estudo foi 66 municípios de uma população de 139 municípios. Importante destacar que no presente trabalho as porcentagens foram superiores aos números apresentados na pesquisa desses autores.

Quanto ao item 7, a Versão Simplificada do RGF não foi encontrada em apenas um município. No geral, assim como no item 6, as versões simplificadas estavam nas páginas finais do relatório do período a que se referiam, desta forma, o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal foi encontrado nas páginas finais do RGF. Somente em um município não foi possível encontrar a informação buscada, sendo assim, o não cumprimento foi 7,7% e o cumprimento foi 92,3%, estas porcentagens podem ser vistas no Gráfico 6:

Gráfico 6 – Disponibilidade das Versões Simplificadas do Relatório de Gestão Fiscal nos *web sites*

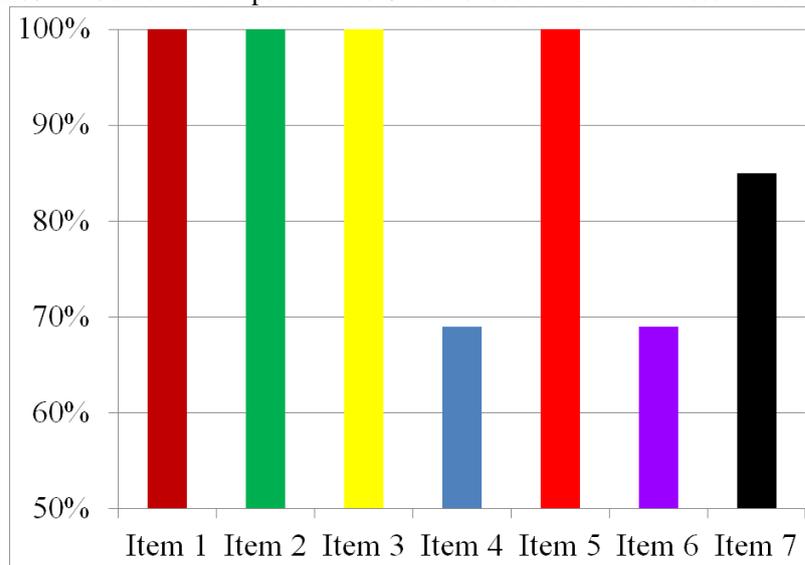


Fonte: Elaborado pela autora.

Ainda analisando Araújo *et al* (2019), pode-se notar que quanto à Versão Simplificada do RGF, o cumprimento entre os municípios com 10.001 e 100.000 habitantes foi de 48% e nos municípios entre 5.000 e 10.000 habitantes o cumprimento foi 33%. Os números apresentados para Versão Simplificada do RGF neste estudo não foram superiores aos 92,3% da presente pesquisa.

Quanto ao *checklist* da LAI, quando observados os *web sites* dos Municípios e outros endereços eletrônicos que eles redirecionavam, todos os itens foram atendidos em 100%, no entanto ao analisar somente os *web sites* das Prefeituras Municipais três itens não foram cumpridos por completo, por outro lado quatro itens foram cumpridos por todos os municípios. Os itens que não foram cumpridos foram os itens 4, 6 e 7, as porcentagens que atingiram foram 69%, 69% e 85% respectivamente. A seguir o Gráfico 7 pode ser conferido:

Gráfico 7 – Conformidade por item no *Checklist* sobre a Lei de Acesso à Informação



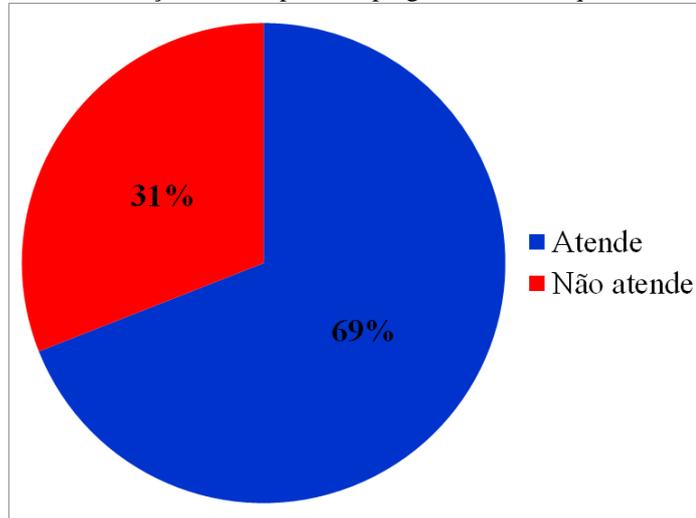
Fonte: Elaborado pela autora.

Neste estudo o item 3 foi atendido por todos os municípios participantes, no entanto em Salgado e Aires (2017), os quais realizaram uma pesquisa sobre conformidade com a LAI em *web sites* de Prefeituras Municipais do Rio Grande do Norte, o estudo foi composto por 46 endereços eletrônicos e no total 37% cumpriram item relacionado a informações para estabelecer comunicação com o Poder Público, logo, a conformidade deste item na pesquisa realizada por Salgado e Aires (2017) foi menor do que no presente trabalho.

Já no item 4 do *checklist* da Lei de Acesso à Informação, no qual estavam presentes as perguntas mais frequentes da sociedade, alguns municípios não apresentaram em

seus *web sites* estas informações, no total quatro municípios não cumpriram este item, logo, a porcentagem de não atendimento deste item na população em estudo foi 31% e o atendimento ao item foi 69%, como é perceptível no Gráfico 8:

Gráfico 8 – Disponibilidade da secção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade nos *web sites*



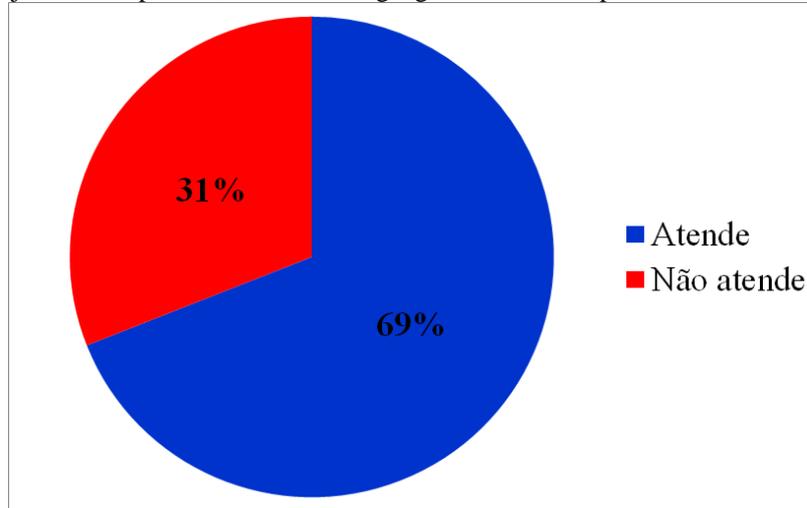
Fonte: Elaborado pela autora.

No estudo realizado por Araújo *et al* (2019) já citado anteriormente, os municípios acima de 100.000 habitantes não apresentaram o item a que o Gráfico 8 se refere, enquanto 84% dos municípios entre 10.001 e 100.000 habitantes possuíam, já quando se tratou dos municípios entre 5.000 e 10.000 habitantes 84,62% apresentaram item associado às perguntas mais frequentes da sociedade em seus *sites*. Percebe-se que o presente estudo teve porcentagem maior quando comparado com os municípios acima de 100.000 habitantes, contudo com relação aos municípios entre 10.001 e 100.000 e municípios entre 5.000 e 10.000 habitantes o presente estudo teve porcentagem de atendimento menor.

Ainda no estudo de Baraldi, Borget e Fabre (2019) os municípios que continham a secção associada às perguntas realizadas mais frequentemente atingiram 25%. O presente estudo teve porcentagem de atendimento maior para este item.

O item 6 do *checklist* referente à Lei de Responsabilidade Fiscal tratou da ferramenta de busca, no total foram quatro municípios que não apresentaram estas informações, o cumprimento desta categoria foi considerado caso a ferramenta de busca conseguisse retornar resultados para consultas realizadas utilizando-a, caso a ferramenta de busca não apresentasse funcionamento adequado não foi considerado que cumpria o item 6, então, a porcentagem de não atendimento correspondeu a 31% e atendimento foi 69%, como é perceptível no Gráfico 9:

Gráfico 9 – Disponibilidade da ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão nos *web sites*

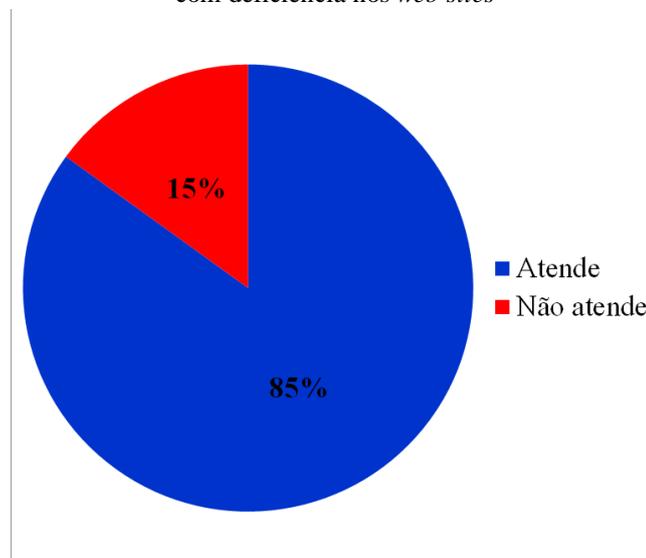


Fonte: Elaborado pela autora.

Na pesquisa de Salgado e Aires (2017) o item “Ferramenta de busca” visou avaliar se existia nos *web sites* ferramenta para encontrar informação, no total foram 89,1% que cumpriram a este parâmetro da pesquisa, no presente trabalho o índice de atendimento foi menor.

O item 7 do *checklist* da Lei de Acesso à Informação tem relação com a acessibilidade de conteúdo encontrada nos *web sites*. Somente dois municípios não cumpriram com este item, desta maneira, a porcentagem equivalente a isto foi 15% para não atendimento e 85% para atendimento. Conforme pode ser visualizado no Gráfico 10:

Gráfico 10 – Disponibilidade de medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência nos *web sites*



Fonte: Elaborado pela autora.

Em Salgado e Aires (2017) para o item associado a acessibilidade, verificou-se que o não cumprimento foi 97,8% e o atendimento a este parâmetro foi 2,2%. Desta forma, percebeu-se que no presente trabalho o atendimento a este item foi maior e o descumprimento menor.

Abaixo o Quadro 11 se refere a informações percebidas quanto a LRF. Neste quadro são descritas informações que foram possíveis de perceber durante a coleta dos dados. As informações pertinentes foram divididas em duas categorias, uma para os itens 1 a 3 e outra para os itens de 4 a 7:

Quadro 11 - Itens do *checklist* sobre LRF e informações pertinentes

Itens do <i>checklist</i> sobre LRF	Informações Pertinentes
Item 1 - O município possui PPA disponível em seu <i>site</i> oficial?	Estes itens em casos de cumprimento pelos <i>sites</i> pesquisados continham em quase todos os casos aba específica e quando esta não era a situação era possível encontrá-lo entre as legislações municipais ou ferramenta de busca.
Item 2 - O município possui LDO disponível em seu <i>site</i> oficial?	
Item 3 - O município possui LOA disponível em seu <i>site</i> oficial?	
Item 4 - O município possui os RREOs disponíveis em seu <i>site</i> oficial?	As Versões Simplificadas foram encontradas nas últimas páginas dos documentos aos quais as informações se relacionavam, logo item 4 e 6 foram encontrados juntos no mesmo documento e item 5 e 7 estavam contidos no mesmo arquivo.
Item 5 - O município possui RGF disponível em seu <i>site</i> oficial?	
Item 6 - O município possui Versões Simplificadas da RREOs em seu <i>site</i> oficial?	
Item 7 - O município possui Versões Simplificadas da RGF em seu <i>site</i> oficial?	

Fonte: Elaborado pela autora.

Na outra página está o Quadro 12 que traz as informações pertinentes ao *checklist* da LAI. Atribuiu-se a cada item deste *checklist* uma categoria própria de informações pertinentes, este quadro pode ser conferido logo a seguir:

Quadro 12 - Itens do *checklist* sobre LAI e informações pertinentes

Itens do <i>checklist</i> sobre LAI	Informações Pertinentes
Item 1 - O município possui informação para contato do Sistema de Informação ao Cidadão, como endereço e telefone em seu <i>site</i> oficial?	Correspondiam aos dados para contato com a Ouvidoria do Município.
Item 2 - O município possui informações quanto às competências organizacionais em seu <i>site</i> oficial?	As informações estavam dentro das abas correspondentes às Secretarias Municipais ou na Lei Orgânica Municipal.
Item 3 - O município possui informações quanto à estrutura organizacional em seu <i>site</i> oficial?	Quanto à estrutura organizacional foi possível perceber como ela se dispunha a partir da forma que as Secretarias se configuravam nos <i>sites</i> , alguns endereços eletrônicos possuíam a maneira como as Secretarias estavam subdivididas. Quando informações sobre estrutura organizacional não estavam disponíveis em secções específicas ou abas das Secretarias Municipais, elas foram possíveis de encontrar na Lei Orgânica Municipal.
Item 4 - O município possui secção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade em seu <i>site</i> oficial?	Em muitos casos os dados dispostos nas Secretarias eram os mesmos para todas ou quase todas as suas subdivisões.
Item 5 - O município faz a divulgação do endereço, telefones e horários de atendimento da(s) unidades(s) em seu <i>site</i> oficial?	Quanto às perguntas mais frequentes da sociedade as perguntas respondidas e suas respostas não variavam muito de <i>site</i> para <i>site</i> , podendo notar que várias secções com esta temática de diferentes endereços eletrônicos tinham as mesmas perguntas e mesmas respostas.
Item 6 - O município contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão em seu site ou em link que em seu <i>site</i> oficial?	Não foi atendido em alguns <i>web sites</i> devido ao fato de que por mais que existisse a função, não era possível encontrar informações que os endereços eletrônicos possuíam com esta ferramenta devido à má funcionalidade.
Item 7 - O município adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência ou em seu <i>site</i> oficial?	Os <i>web sites</i> dispõem este tipo de recurso através de ferramentas como aumentar fonte, diminuir fonte, contraste e libras, no entanto, existem endereços eletrônicos com mais variedade de ferramentas que outros.

Fonte: Elaborado pela autora.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se a partir deste trabalho que Prefeituras Municipais da Região de Planejamento do Litoral Norte Cearense cumprem as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação em seus *sites* na *internet* através de abas específicas ou através da disposição de informações sem agrupamento em abas, no entanto os itens presentes nas referidas leis não são cumpridos em sua totalidade nesta região de planejamento. Exemplo de como as informações se encontram foi o caso da estrutura organizacional, onde foi possível inferir a partir da própria estrutura dos *sites* sem que existisse agrupamento em aba para dispor esta informação, outro exemplo foi quanto às competências organizacionais que em alguns casos foram encontradas dentro das Leis Orgânicas Municipais.

Apesar de muitos dados serem encontrados nos *web sites* visitados durante o estudo, em alguns casos as informações não eram de fácil acesso e sua localização necessitava de bastante procura dentro dos endereços eletrônicos em questão. Importante destacar que a facilidade no acesso às informações é um fator importante para que a população se informe das ações públicas.

Os *sites* das Prefeituras Municipais cumpriram em 100% dois itens do *ckecklist* da LRF, os outros cinco itens foram atendidos em mais de 75%, isto é possível perceber no Gráfico 1. Quanto ao *checklist* sobre a LAI quatro itens foram atendidos em 100%, enquanto os outros três itens foram completados em mais de 65%, o que é notável no Gráfico 7.

Logo, dos quatorze itens que compunham os dois *checklists* seis foram atendidos completamente e oito não foram atendidos por completo. A falta de abas específicas para algumas informações dificultou o acesso a conteúdos.

O estudo se limitou a analisar 14 itens sobre a LRF e LAI a partir de dois *checklists*. Em futuros trabalhos acadêmicos é possível sugerir que outros recortes geográficos sejam realizados, tanto em outras regiões de Planejamento do Ceará como em outros estados do Brasil. Outra sugestão é realizar estudos com diferentes instrumentos de coleta sobre ambas as leis. Além disso, sugere-se que os itens que compõem os questionários possam ser aumentados de acordo com outras informações de ambas as legislações ou outras leis que tratem da disposição de informações públicas podem ser incluídas em futuros estudos para uma análise mais profunda da maneira como as informações relacionadas à gestão pública são dispostas, como Marco Civil da *internet* e Lei Geral de Proteção de Dados.

A partir do trabalho desenvolvido é perceptível que existe a necessidade de aumentar os itens disponíveis nos *sites* das Prefeituras Municipais da Região de Planejamento do Litoral Norte quanto aos itens que não foram atingidos completamente e melhorar o *layout* na disposição dos itens que não possuem aba específica para fácil localização.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Xenise Milhomem Brandão; KRONBAUER, Clóvis Antônio; CARVALHO, José Ribamar Marques de; CIRNE, Gianinni Martins Pereira. Quem está ficando para trás? Uma análise da transparência pública dos portais eletrônicos de municípios tocantinenses. **XXVI Congresso Brasileiro de Custos**, Curitiba, p. 1-15, nov. 2019. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/download/4643/4661>>. Acesso em: 23 out. 2020.
- BARALDI, Fabio Henrique; BORGERT, Altair; FABRE, Valkyrie Vieira. Análise dos Portais de Transparência de Pequenos Municípios do Paraná. **Revista Prática de Administração Pública**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 63-84, jan./abr. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/pap/article/download/38478/22381>>. Acesso em: 06 set. 2020.
- BRASIL. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal**. 2. ed. Brasília: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, 2016. 96 p. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.
- BRASIL. Congresso. Senado. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000**: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 17 set. 2020.
- BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011**: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm#:~:text=Regula%20o%20acesso%20a%20informa%C3%A7%C3%B5es%20previsto%20no%20inciso%20XXXIII%20do%20art.&text=216%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%3B%20altera,1991%3B%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 17 set. 2020.
- BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 **Lei Nº 12.965, de 23 de Abril de 2014**: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm>. Acesso em: 17 set. 2020.
- BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018**.: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>. Acesso em: 17 set. 2020>.
- BRASIL. **Gestão Fiscal Responsável**. [Brasília]: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, [2015]. 26 p. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/planejamento-e-assuntos-economicos/orcamento-federal/lei-de-responsabilidade-fiscal/cartilha/080807_pub_lrf_cartilha_port.pdf>. Acesso em: 17 set. 2020.

BRASIL. (Senado). **Lei de Responsabilidade Fiscal**: lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Brasília: Senado Federal, 2005. 80 p. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70313/738485.pdf?sequence=2>>. Acesso em: 12 set. 2020.

CARLI, Deneide Teresinha de; FACHIN, Gleisy Regina Bories. Lei de Acesso à Informação nos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 8-36, jan./abr. 2016. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/download/55815/36973>>. Acesso em: 12 set. 2020.

CASTRO, Letícia de Paula; DOBROVOSKI, Vanessa Cirilio; FREIRE, Eduardo José. Funcionalidade do Portal da Transparência Municipal: um estudo no estado do mato grosso. **Revista Científica da Ajes**, Juína, v. 8, n. 16, p. 31-41, jan./jun. 2019. Disponível em: <<http://www.revista.ajes.edu.br/index.php/rca/article/download/201/173>>. Acesso em: 01 set. 2020.

CEOLIN, Alessandra Carla; ALMEIDA, José Aldo Cavalcanti de; ALVES, Maria do Carmo Maracajá. Portal da Transparência e o acesso à informação: um estudo do portal da transparência e o controle social em três municípios do estado de Pernambuco. **Revista Desenvolvimento Socioeconômico em Debate**, [S. L.], v. 1, n. 2, p. 42-59, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/RDSD/article/download/2396/2296>>. Acesso em: 05 set. 2020.

CGU. **Acesso à Informação Pública**: uma introdução à lei nº 12.527, de 18 de dezembro de 2011. Brasília, 2011. 23 p. Disponível em: <<http://www.esic.ms.gov.br/sic.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2020.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. CGU. . **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Brasília: CGU, 2020. 51 p. Disponível em: <http://acessoainformacao.talisma.to.gov.br/res/docs/manual_lai_estadosmunicipios.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

COMIN, Diana; RAMOS, Fernando Maciel; ZUCCHI, Cristiane; FAVRETTO, Jacir; FACHI, Camila Candeia Paz. Avaliação do Índice de Atendimento à Lei de Acesso à Informação e suas Determinantes. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 46, n. 15, p. 24-34, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/download/2266/1900>>. Acesso em: 05 set. 2020.

DINIZ, Gleison Mendonça; MACHADO, Diego de Queiroz; MATOS, Fátima Regina Ney. Transparência Digital na Gestão Pública: uma análise de conglomerados nos municípios cearenses. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, [S.L.], v. 14, n. 2, p. 197-217, 31 dez. 2016. [Http://dx.doi.org/10.32586/rcda.v14i2.336](http://dx.doi.org/10.32586/rcda.v14i2.336). Disponível em: <<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/336/339>>. Acesso em: 01 set. 2020.

DINIZ JUNIOR, Luis Henrique Mendes; DINIZ FILHO, José Washington de Freitas. Transparência na Gestão Pública: um estudo nas cinco mais populosas cidades do brasil segundo IBGE 2018. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade**, [S. l.], v. 7, n. 29,

p. 1-18, 2019. Disponível em:

<<https://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/ragc/article/download/1748/1146>>. Acesso em: 05 set. 2020.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (Etice). **Registro de Domínio**. Disponível em: <https://www.etice.ce.gov.br/registro-de-dominio/>. Acesso em: 12 set. 2020.

FERNANDES, Haniel Soares. **A Lei de Responsabilidade Fiscal no Município de Fortaleza entre 2005 e 2010**. 2016. 40 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Econômicas, Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/35305/1/2016_tcc_hsferrnandes.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

FRAGA, Luana dos Santos; MEDEIROS, Angélica Pott de; VIEIRA, Kelmara Mendes; BENDER FILHO, Reisoli. Transparência da gestão pública: análise em pequenos municípios do rio grande do sul. **Gestão & Planejamento**, Salvador, v. 20, p. 255-272, jan./dez. 2019. Disponível em: <<https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/download/4731/3796>>. Acesso em: 15 set. 2020.

FRANKE, Laura Luiza Mallmann; VISENTINI, Monize Sâmara; SANTOS, Micheli dos; SÖTHER, Ari. Estudo Comparativo da Transparência nos Portais Eletrônicos de Municípios Gaúchos. **Estudo & Debate**, Lajeado, v. 27, n. 1, p. 113-134, 2020. Disponível em: <<http://www.univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/download/2427/1635>>. Acesso em: 05 set. 2020.

GOMES, Jéssica Vilela. **Portais Eletrônicos e a Promoção da Transparência Pública Municipal nas Capitais dos Estados Brasileiros**. 2017. 37 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração Pública, Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/bitstream/1/39107/1/TCC_Portais%20eletr%C3%B4nicos%20e%20a%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20transpar%C3%A2ncia%20p%C3%BAblica%20municipal%20nas%20capitais%20dos%20estados%20brasileiros.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.

HOSSER, Carla; CRUZ, Ana Paula Capuano da; MACHADO, Débora Gomes; QUINTANA, Alexandre Costa. Portal da Transparência: um estudo comparativo entre os municípios de porto alegre e pelotas. **Contexto**, Porto Alegre, v. 15, n. 30, p. 94-110, maio/ago. 2015. Quadrimestral. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/download/53383/pdf_53>. Acesso em: 02 nov. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2020**. S.N: IBGE, 2020. Disponível em: <https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2020/estimativa_dou_2020.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG. **Panorama Socioeconômico das Regiões de Planejamento do Estado do Ceará - 2018**. 149. ed. Fortaleza: IPECE, 2019. 42 p. Disponível em: <<https://www.ipece.ce.gov.br/wp->

content/uploads/sites/45/2019/05/ipece_informe_149_30_Abr2019.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2020>.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE). Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Textos para discussão:** as regiões de planejamento do Estado do Ceará. 111. ed. Fortaleza, 2015. p. 58. Disponível em: <https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2014/02/TD_111.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2020.

LENZI, Fernando César; REIS, Clóvis; GAROZZI, Eduardo Beeck; FALASTER, Christian. A Transparência na Administração Pública Conforme a Lei de Acesso à Informação nos Municípios de Santa Catarina. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 13, n. 1, p. 224-246, jan./abr. 2017. Disponível em: <<https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/download/2736/578>>. Acesso em: 06 set. 2020.

LIMA, Marinely Costa de; LIMA, Iran Jefferson Ribeiro de; CRUZ, Vera Lúcia. Transparência das Contas Públicas: um Estudo Acerca do Cumprimento do art. 48 da LRF nos Municípios da Zona da Mata da Paraíba. In: SEMINÁRIO UFPE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 10, 2016, [Recife]. **Anais do congresso UFPE de ciências contábeis**. [Recife]: UFPE, 2016. p. 1-15. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/SUCC/article/download/2790/4972>>. Acesso em: 02 nov. 2020.

MACHADO, Marli Ramires; SOUZA, Ângela Rozane Leal de; VELHO, Cassiane Oliveira. Transparência na Administração Pública: um estudo quanto à conformidade das evidenciações de natureza financeira e orçamentária nos municípios do estado do rio grande do sul. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE DA UFRGS, 2., 2017, S. L. **II Congresso de Contabilidade da UFRGS**. S. L: Ufrgs, 2017. p. 1-17. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/196481/001096280.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 03 nov. 2020.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo; DEBUS, Ilvo. **Lei Complementar Nº 101:** entendendo a lei de responsabilidade fiscal. 2. ed. [Brasília]: Tesouro Nacional, [2020]. 171 p. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:27789>. Acesso em: 17 set. 2020.

NAZARENO, Claudio; PINHEIRO, Guilherme Pereira. **Legislação sobre acesso à informação, proteção de dados pessoais e internet**. [Brasília]: Edições Câmara, 2020. Editora Luiza Souto. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=4cXhDwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 17 set. 2020.

NUNES, Selene Peres Peres. **A dinâmica institucional da lei de responsabilidade fiscal:** uma análise perspectiva institucionalista. 2018. 69 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Ciências Contábeis e Atuariais, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, da Universidade de Brasília, Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/35149/1/2018_SelenePeresPeresNunes.pdf>.
Acesso em: 11 set. 2020.

OEA (Organização dos Estados Americanos). **Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão**. 2000. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/s.Convencao.Libertade.de.Expressao.htm>>.
Acesso em: 25 out. 2020

OLIVEIRA, Lorena Alves de; FERNANDES, Maria Aparecida Marinho; PEREIRA, Rejane Aparecida; CAMPOS, Marilene de Souza. A Lei de Acesso à Informação e sua Aplicação: análise da transparência nos cinco maiores municípios do alto Paranaíba. **Revista Brasileira de Gestão e Engenharia**, São Gotardo, v. 17, n. 1, p. 83-112, jul./dez. 2018. Disponível em: <<http://www.periodicos.cesg.edu.br/index.php/gestaoengenharia/article/download/401/547>>.
Acesso em: 29 ago. 2020.

OLIVEIRA, Maria Carolina Lopes de. **Accountability e Plataformas Digitais de Redes Sociais**: o caso do governo do distrito federal no Facebook. 2018. 97 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciência Política, Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/33742/1/2018_MariaCarolinaLopesdeOliveira.pdf>.
Acesso em: 15 set. 2020.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>.
Acesso em: 12 set. 2020.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013. p. 276. ISBN 978-85-7717-158-3.

ROBL FILHO, Ilton Norberto. **Conselho Nacional de Justiça**: estado democrático de direito e accountability. São Paulo: Saraiva, 2013. n.p. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=-YRnDwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>.
Acesso em: 13 set. 2020.

SALDANHA, Douglas Morgan Fullin. **Transparência e accountability em serviços públicos digitais**. 2020. 128 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Administração Pública, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/38702/1/2020_DouglasMorganFullinSaldanha.pdf>.
Acesso em: 13 set. 2020.

SALGADO, Camila Cristina Rodrigues; AIRES, Renan Felinto de Farias. Governo eletrônico no Rio Grande do Norte: uma avaliação de prefeituras municipais a partir de lei de acesso à informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, [Belo Horizonte], v. 22, n. 3, p. 98-115, jul./ago. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pci/v22n3/1981-5344-pci-22-03-00098.pdf>>.
Acesso em: 20 out. 2020.

SANTOS, Clezio Saldanha dos *et al.* **Introdução à Gestão Pública**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 384 p. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=VjxnDwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 13 set. 2020.

SANTOS, Marcel Rodrigues dos; ÁVILA, Lucimar Antônio Cabral de. Os instrumentos de transparência, a lei de responsabilidade fiscal e a divulgação das contas públicas nos portais eletrônicos dos 10 maiores municípios mineiros. In: CONGRESSO UFU DE CONTABILIDADE, 1., 2015, Uberlândia. Uberlândia: UFU, 2015. n.p. Disponível em: <http://www.cont.facic.ufu.br/sites/cont.facic.ufu.br/files/1-3097-3103_os_instrumentos_de_transparencia.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.

SILVA, Antônio Leite da. **Evidenciação de Informações nas Páginas Web de Prefeituras Municipais Mato-Grossenses: uma Análise de Aderência à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Acesso a Informação**. 2013. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciências Contábeis, Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, São Leopoldo, 2013. Disponível em: <<http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/4292/Antonio%20Leite%20da%20Silva.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 09 ago. 2020.

SILVA, Christian Luiz da; KUMEGAWA, Leticia Sayuri; VASCONCELOS, Marta Chaves. Governo Eletrônico e Transparência: comparativo entre as prefeituras municipais de Curitiba, belo horizonte, salvador e porto alegre. **Revista Perspectivas Contemporâneas**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 1-20, maio/ago. 2016. Disponível em: <<http://revista2.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas/article/download/1884/815>>. Acesso em: 05 set. 2020.

SILVA, Elson José da; ROCHA, Gustavo Martins; COSTA, Célton José dos Santos; CAMPOS, Marilene de Souza. Índice de Transparência dos Municípios de Betim e Sete Lagoas. **Revista Brasileira de Gestão e Engenharia**, São Gotardo, v. 1, n. 18, p. 126-143, jul./dez. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.cesg.edu.br/index.php/gestaoeengenharia/article/viewFile/403/549>>. Acesso em: 05 set. 2020>.

SOARES, Fabiana de Menezes; JARDIM, Tarciso Dal Maso; HERMONT, Thiago Brasileiro Vilar. **Lei de Acesso à Informação no Brasil: o que você precisa saber**. Brasília: Senado Federal, 2013. 46 p. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/lei-de-acesso-a-informacao-no-brasil-o-que-voce-precisa-saber.-uma-leitura-da-lei-no-12.527-de-18-de-novembro-de-2011-lai/lai-2013/at_download/file>. Acesso em: 10 set. 2020.

SOUZA, Alice Batista de; OUTEIRO, Gabriel Moraes de; ARAÚJO, Marcilene Feitosa de. Transparência Pública: uma análise dos dados governamentais abertos nos municípios dos estados do Pará e São Paulo. **Caderno de Administração**, [São Paulo], v. 13, n. 1, p. 70-87, jan./jul. 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/caadm/article/download/41812/29714>. Acesso em: 02 nov. 2020.

TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas. Prefácio. In: ROBL FILHO, Ilton Norberto. **Conselho Nacional de Justiça: estado democrático de direito e accountability**. São Paulo: Saraiva,

2013. p. 0. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=-YRnDwAAQBAJ&pg=PT84&dq=accountability+conceito&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKEwjC3pvY3ebrAhUjxVkKHZu8CvUQ6AEwAXoECAIQAg#v=onepage&q=accountability%20conceito&f=false>>. Acesso em: 13 set. 2020.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho; RICCIO, Edson Luiz. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137-158, jan./abr. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/download/2175-8069.2015v12n25p137/29393>>. Acesso em: 15 set. 2020.

APÊNDICE A - CHECKLIST - BASEADO EM CONTEÚDO DA LRF E EM SILVA (2013)

Item	Enunciado do item	Atende	Não atende
1	O município possui PPA disponível em seu <i>site</i> oficial?		
2	O município possui LDO disponível em seu <i>site</i> oficial?		
3	O município possui LOA disponível em seu <i>site</i> oficial?		
4	O município possui os RREOs disponíveis em seu <i>site</i> oficial?		
5	O município possui RGF disponível em seu <i>site</i> oficial?		
6	O município possui Versões Simplificadas da RREOs em seu <i>site</i> oficial?		
7	O município possui Versões Simplificadas da RGF em seu <i>site</i> oficial?		

Fonte: Adaptado de Brasil (2000, n. p.) e Silva (2013, p. 66).

**APÊNDICE B - CHECKLIST - BASEADO EM CONTEÚDO DA LAI E EM SILVA
(2013)**

Item	Enunciado	Atende	Não atende
1	O município possui informação para contato do Sistema de Informação ao Cidadão, como endereço e telefone em seu <i>site</i> oficial?		
2	O município possui informações quanto às competências organizacionais em seu <i>site</i> oficial?		
3	O município possui informações quanto à estrutura organizacional em seu <i>site</i> oficial?		
4	O município possui secção com respostas a perguntas mais frequentes da sociedade em seu <i>site</i> oficial?		
5	O município faz a divulgação do endereço, telefones e horários de atendimento da(s) unidades(s) em seu <i>site</i> oficial?		
6	O município contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão em seu site ou em link que em seu <i>site</i> oficial?		
7	O município adota as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência em seu <i>site</i> oficial?		

Fonte: Adaptado de Brasil (2011, n. p.) e Silva (2013, p. 66).